



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização completa de eventos “Festa Junina para Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Cras de Marapanim” Incluindo Estrutura, Logística, Apoio Técnico, Profissionais, Materiais e demais serviços necessários à plena execução das atividades, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS “FESTA JUNINA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS DE MARAPANIM” INCLUINDO ESTRUTURA, LOGÍSTICA, APOIO TÉCNICO, PROFISSIONAIS, MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.	Serv.	1

1.1.1. Os Serviços de organização de eventos com a contratação dos itens especificado abaixo, a empresa deverá organizar todo evento que será supervisionado pela Secretaria de Assistência Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviço de som contendo estrutura de som com todos os equipamentos e acessórios como: amplificadores, microfones para ambiente amplo que comporte até 100 pessoas.
2	Decoração: serviços de decoração temática junina, com tapetes/carpetes temáticos, vasos e arranjos florais em tamanho g, painéis 4,00x2,00 em tecido tipo papel de parede em chita, luminárias e adereços temáticos de arraiaá.
3	Mestre de cerimonia
4	Fornecimentos de brindes para os 100 participantes.
5	Contratação de um cantor local com voz e violão para recepcionar os convidados na chegada e no encerramento do evento
6	Serviço de carregadores - Serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.



1.2. O Item especificado acima deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo da contratação, o qual será de 01 (um) mês, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 75 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DA ESTIMATIVA DA DESPESA: O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil, e cem reais), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos, decorrente da Pesquisa de Preços realizada pela Comissão de Planejamento de Compras, documento em anexo.

1.4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ÍTEM

1.4.1. Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.4.2. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

1.4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBJETIVO). ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP FACULTADO NAS AQUISIÇÕES POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Contratação do Objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Procedimento Licitatório, na forma de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento específico no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº. 103/2023, pelo critério de menor preço por item e observados os preceitos de Direito Público, bem como legislação consumerista e correlata ao objeto aqui discutido.

2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBJETIVO):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o suporte logístico, a infraestrutura e a organização integral de eventos (planejamento, montagem, recepção, infraestrutura audiovisual e operacional). A medida é indispensável para garantir a qualidade, a segurança e o sucesso das programações da Secretaria Municipal de Assistência Social. A execução por meio de empresa especializada mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente, uma vez que a contratada dispõe de equipamentos adequados e mão de obra capacitada, evitando o desvio de foco e a sobrecarga das equipes internas e mitigando riscos de falhas na execução.

Tendo em vista que os projetos já provoraram em outras edições que tem a aprovação da população Marapaniense. O trabalho de responsabilidade cultural e social possui o reconhecimento local. Dessa forma, a tradicional festa junina do CRAS muitas pessoas encontram a oportunidade de se inserir no contexto cultural.



2.3. DA OPÇÃO PELA AQUISIÇÃO DE TERCEIROS: A Contratação de empresa especializada para a organização completa de eventos “Festa Junina para Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Cras de Marapanim” Incluindo Estrutura, Logística, Apoio Técnico, Profissionais, Materiais e demais serviços necessários à plena execução das atividades, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Sendo assim, verificou-se a possibilidade de se realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do baixo valor, cujos procedimentos realizar-se-ão conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas aquisições devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição, uma vez que há a necessidade dos itens objeto desta futura aquisição.

2.5. DA FACULDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP NOS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR DA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO: A elaboração facultativa quando verificado que a aquisição se enquadra como de pequeno valor, não ultrapassando o limite legal do artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como verificando-se a ausência de complexidade dos itens objeto do presente Termo de Referência. Sendo assim, utilizando-se da faculdade conferida, optou-se pela não elaboração, uma vez que dispensada maior complexidade para esta aquisição.

2.5.1. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS: O orçamento previamente estimado foi obtido através de cotação de preço, de fornecedor, conforme consta nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Para a devida prestação do objeto deste estudo, compõem os procedimentos para a sua aquisição:

3.1. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

3.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

3.3. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos legalmente estabelecidos para o objeto a ser adquirido, obedecidos os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Cumpre salientar que o Município de Marapanim apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade nacional. E ainda, o material adquirido não deve possuir potencialidade de risco ambiental.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de entrega imediata de equipamento que possui garantia de fábrica legalmente estabelecida.

5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município do domicílio da empresa; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: (ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 C/C ART. 140, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021):

7.1. DA ENTREGA.

7.1.1. Os objetos deverão ser executados em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, de acordo com solicitado.

7.2. DO PRAZO

7.2.1. O prazo para execução do objeto solicitado, e conforme a solicitação realizada via email da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

7.2.2. O prazo para execução do objeto será de 01(um) mês.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão portariada para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

7.3.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do material será:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.



7.3.3. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

7.3.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

7.4. Serão obedecidas as determinações constantes no artigo 20 do Decreto Municipal nº. 03/2024 de 02 de janeiro de 2024.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR SEM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Consulta Formal, com o envio de Ofício, pelos Correios ou por E-mail, solicitando cotação de Preços, com o permissivo legal constante, uma vez que o Município de Marapanim não dispõe de facilidade de acesso físico, internet de velocidade compatível com a necessidade da Administração Pública, o que ensejaria demora na aquisição pretendida e risco de prejuízo ao interesse público, uma vez que várias Escolas encontram-se na iminência de finalização da reforma e entrega do prédio.

8.2. A Pesquisa mencionada culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado lei nº 14.133/2021.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na lei nº 14.133/21.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

9.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

9.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

9.2.8. Certidão Negativa de Débitos essa certidão pode ser emitida através da Internet.

9.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marapanim através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária fornecida em documento anexo a este Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

b) Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

d) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;



- f) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g) Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j) Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

12.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:



14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondente ao Material adquirido à Prefeitura Municipal de Marapanim.

14.2. O Equipamento adquirido deverá ser, rigorosamente, aquele descrito na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

14.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

14.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.



15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

15.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta dispensa:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marapanim -PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

THAYS DE	Assinado de forma
FATIMA DOS REIS	digital por THAYS DE
RODRIGUES:0255	FATIMA DOS REIS
0360273	RODRIGUES:025503
	60273

THAYS DE FÁTIMA DOS REIS RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL